



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2019-TJAP/TRF-1/TRT-8

**Acordo de Cooperação Técnica** que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, o tribunal Regional Federal da 1ª Região/Secção Judiciária do Estado do Amapá e o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para os fins nele declarados

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede na Rua General Rondon, 1925, bairro Central, Macapá/AP, CNPJ nº 034.870.576/0001-21, CEP 68.900-911, denominado **TJAP**, neste ato representado pela Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI**, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO/SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ 05.421.948/0001-34, com sede na Rodovia Norte-Sul, s/n, Bairro: Infraero II, Macapá/AP, denominado **TRF1/SJAP**, neste ato representado pelo Diretor do Foro Juiz Federal **HILTON SÁVIO GONÇALO PIRES** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, CNPJ/MF 01.547.343/0001-33, denominado **TRT8/STJAP**, com sede na D. Pedro I, 746 – Umarizal, Belém/Pa, neste ato representado pela sua Presidente Desembargadora **PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Acordo de Cooperação técnica**, mediante as seguintes cláusulas e condições, aplicáveis, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/1993:

### FUNDAMENTO LEGAL

- Emenda Constitucional nº 062/2009;
- Art. 116 da Lei 8.666/1993;
- Resolução nº 115/2010-CNJ.
- PA Nº 89202/2019-GAB-JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O objeto deste acordo é a cooperação técnica entre os partícipes com o fim específico de estabelecer e regulamentar o repasse proporcional pelo TJAP ao TRF -1ª Região e ao TRT - 8ª Região, das verbas depositadas nas Contas Especiais destinadas ao pagamento de Precatórios Judiciais originários dos referidos Tribunais Federais, submetidos a Regime Especial de que trata o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal e a Resolução Nº 115, de 29/06/2010, alterada pela Resolução 123, de 09/11/2010, e 145, de 02/03/2012, Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO INDIVIDUAL DAS LISTAGENS DE PRECATÓRIOS.** Os partícipes, na forma do disposto no §1º do art. 9º da Resolução 115, de 29/06/2010, manterão listagens de precatórios autônomas e responsabilizar-se-ão pelo controle e pagamento dos respectivos credores, observadas as regras da mencionada Resolução/CNJ 115/2010 e do art. 97 do ADCT – CF/1988.

**Parágrafo único.** O Presidente de cada Tribunal signatário do presente Termo de Cooperação resolverá os pedidos de preferências e de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 100 da Constituição Federal, bem como as impugnações à ordem cronológica da Lista Única, na forma do §1º, última parte, do artigo 9º da Resolução nº 115/2010-CNJ.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DAS CONTAS ESPECIAIS E DO COMITÊ GESTOR.** A gestão das Contas Especiais (CF/ADCT, art. 97, § 1º, I) compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com auxílio de um Comitê Gestor, integrado por um magistrado titular e suplente de cada um dos partícipes, em ofício jurisdicional no Estado do Amapá.

§1º O Comitê Gestor, na primeira semana do mês de dezembro de cada ano, aprovará o percentual dos recursos depositados que caberá a cada um dos partícipes, mediante cálculos elaborados pela Secretaria de Precatórios do TJAP, apurado para cada Tribunal, com base na cota proporcional da média ponderada das variáveis do montante da dívida e o tempo de espera na lista de ordem cronológica de cada ente público devedor.

§2º As listas autônomas serão compostas de acordo com a proporcionalidade aprovada pelo Comitê Gestor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO.** O rateio proporcional dos valores depositados deverá ser feito pelo TJAP, em relação às unidades políticas devedoras submetidas ao regime Especial Mensal até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do recurso.

§1º O percentual de rateio será calculado anualmente pela Secretaria de Precatórios do TJAP, até final de novembro, para fins de aprovação pelo Comitê Gestor, conforme previsto no § 1º da cláusula terceira.

§2º A fim de permitir que seja apurado o valor total dos débitos existentes, os Tribunais apresentarão a relação unificada dos precatórios por ente devedor, atualizada até outubro de cada ano.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS NOVAS LISTAS.** A criação das listas autônomas não desonerará os partícipes de fornecer os valores dos novos requisitórios ao TJAP, para controle geral do percentual.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTAS PARA QUITAÇÃO.** Os partícipes manterão contas correntes bancárias para cada unidade pública devedora, cujos números, caso haja mudança, deverão ser informados ao TJAP para a transferência dos recursos rateados proporcionalmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DOS SEQUESTROS DE VALORES.** A competência para sequestrar valores dos entes públicos devedores, descumpridores dos depósitos anuais, permanece inalterada, conforme consta do art.97, § 10º, inciso I/ADCT, cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado Amapá, além de repassar esses valores aos demais partícipes, de acordo com a proporcionalidade do volume de precatórios requisitórios devidos, também observar a norma contida no art. 34 da Resolução nº 115/2010-CNJ.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.** Cada partícipe designará gestores para acompanhar e administrar a execução deste acordo e se responsabilizará pelo controle da ordem de precedência na cronologia das listas, inclusive quando houver a realização de acordos individuais e pela fiscalização dos leilões de cada unidade devedora.

**CLÁUSULA NONA- DA CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.** O TJAP incumbir-se-á de dar ciência deste acordo ao Conselho Nacional de Justiça, às unidades devedoras do Estado e à Ordem dos Advogados do Brasil.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR.** O presente acordo é a título gratuito, não envolvendo transferência de recursos entre os partícipes oriundos dos seus orçamentos.

Parágrafo único. As transferências, para o TRF-1 e para o TRT-8 dos recursos depositados pelas unidades devedoras de precatórios não desconstitui o caráter gratuito deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.** O presente instrumento poderá ser alterado pelos partícipes, de comum acordo, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO/DENÚNCIA.** É facultada a qualquer dos partícipes a denúncia deste acordo a qualquer tempo, mediante notificação prévia de no mínimo, de 30 (trinta) dias, sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.** Este acordo tem vigência por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.** O TJAP providenciará publicação deste instrumento e de seus eventuais aditivos no Diário da Justiça Eletrônico, enquanto os demais partícipes providenciarão publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.** Fica eleito o foro do Superior Tribunal de Justiça para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente.

Estando de comum acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Macapá/AP, 03 de Dezembro de 2019.

**Desembargador Sueli Pereira Pini**  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá  
No Exercício da Presidência

**Desembargadora Pastora do Socorro Teixeira Leal**  
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

**Juiz Federal Hilton Sávio Gonçalves Pires**  
Diretor do Foro do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

PLANO DE TRABALHO

**1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:**

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO:</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ                             |
| <b>CNPJ:</b> 34.870.576/0001-21                                                  |
| <b>Endereço:</b> Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central                     |
| <b>Cidade:</b> Macapá                                                            |
| <b>Estado:</b> Amapá                                                             |
| <b>CEP:</b> 68900-911                                                            |
| <b>DDD/Fone:</b> (96) 3312-3300                                                  |
| <b>Esfera Administrativa:</b> Estadual                                           |
| <b>Nome do responsável:</b> Sueli Pereira Pini                                   |
| <b>CPF:</b> 192.164.752-34                                                       |
| <b>RG:</b> 268156 – SSP/AP                                                       |
| <b>Cargo/função:</b> Desembargadora Vice- Presidente no exercício da Presidência |

|                                                              |
|--------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO:</b> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO     |
| <b>CNPJ:</b> 01.547.343/0001-33                              |
| <b>Endereço:</b> D. Pedro I, 746 – Umarizal                  |
| <b>Cidade:</b> Bélem                                         |
| <b>Estado:</b> Pará                                          |
| <b>CEP:</b> 66050-100                                        |
| <b>DDD/Fone:</b> (91) 4008-7000                              |
| <b>Esfera Administrativa:</b> Federal                        |
| <b>Nome do responsável:</b> Pastora do Socorro Teixeira Leal |
| <b>Cargo/função:</b> Presidente Desembargadora               |

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO:</b> TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ |
| <b>CNPJ:</b> 05.421.948/0001-34                                                            |
| <b>Endereço:</b> Rodovia Norte-Sul, s/n, Infraero II                                       |
| <b>Cidade:</b> Macapá                                                                      |
| <b>Estado:</b> Amapá                                                                       |
| <b>CEP:</b> 68.908-911                                                                     |
| <b>DDD/Fone:</b> (96) 3198-9350                                                            |
| <b>Esfera Administrativa:</b> Federal                                                      |
| <b>Nome do responsável:</b> Hilton Sávio Gonçalves Pires                                   |





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Cargo/função: Diretor do Foro – Juiz Federal

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer e regulamentar o repasse proporcional pelo TJAP ao TRF-1ª Região e ao TRT – 8ª Região, das verbas depositadas nas Contas Especiais destinadas ao pagamento de Precatórios Judiciais originários dos referidos Tribunais Federais, submetidos a Regime Especial de que trata o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal e a Resolução Nº 115, de 29/06/2010, alterada pela Resolução 123, de 09/11/2010, e 145, de 02/03/2012, Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## 3. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES:

*I – Constituem obrigações dos participantes:*

- a) Na forma do disposto no §1º do art. 9º da Resolução 115, de 29/06/2010, manterão listagens de precatórios autônomas e responsabilizar-se-ão pelo controle e pagamento dos respectivos credores, observadas as regras da mencionada Resolução/CNJ 115/2010 e do art. 97 do ADCT – CF/1988.
- b) Manter contas correntes bancárias para cada unidade pública devedora, cujos números, caso haja mudança, deverão ser informados ao TJAP para a transferência dos recursos rateados proporcionalmente.
- c) Designar gestores para acompanhar e administrar a execução deste acordo e se responsabilizará pelo controle da ordem de precedência na cronologia das listas, inclusive quando houver a realização de acordos individuais e pela fiscalização dos leilões de cada unidade devedora.
- d) O Presidente de cada Tribunal signatário do Termo de Cooperação resolverá os pedidos de preferências e de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 100 da Constituição Federal, bem como as impugnações à ordem cronológica da Lista Única, na forma do §1º, última parte, do artigo 9º da Resolução nº 115/2010-CNJ.
- e) Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;
- f) Disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo aos repasses, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões de adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
- g) Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes do presente ACORDO;
- h) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao presente ACORDO.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

*II- São obrigações do TJAP:*

- a) A gestão das Contas Especiais (CF/ADCT, art. 97, § 1º, I) através do Presidente TJAP, com auxílio de um Comitê Gestor, integrado por um magistrado titular e suplente de cada um dos partícipes, em ofício jurisdicional no Estado do Amapá. O Comitê Gestor, na primeira semana do mês de dezembro de cada ano, aprovará o percentual dos recursos depositados que caberá a cada um dos partícipes, mediante cálculos elaborados pela Secretaria de Precatórios do TJAP, apurado para cada Tribunal, com base na cota proporcional da média ponderada das variáveis do montante da dívida e o tempo de espera na lista de ordem cronológica de cada ente público devedor. As listas autônomas serão compostas de acordo com a proporcionalidade aprovada pelo Comitê Gestor.
- b) O rateio proporcional dos valores depositados em relação às unidades políticas devedoras submetidas ao regime Especial Anual até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do recurso.
- c) Calcular percentual de rateio anual, através de sua Secretaria de Precatórios, até final de novembro, para fins de aprovação pelo Comitê Gestor.
- d) A competência para sequestrar valores dos entes públicos devedores, descumpridores dos depósitos anuais, permanece inalterada, conforme consta do art.97, § 10º, inciso I/ADCT, cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado Amapá, além de repassar esses valores aos demais partícipes, de acordo com a proporcionalidade do volume de precatórios requisitórios devidos, também observar a norma contida no art. 34 da Resolução nº 115/2010-CNJ.
- e) O TJAP incumbir-se-á de dar ciência deste acordo ao Conselho Nacional de Justiça, às unidades devedoras do Estado e à Ordem dos Advogados do Brasil.

*III- São obrigações do TRF-1ª REGIÃO:*

- a) Fornecer os valores dos novos requisitórios ao TJAP, para controle geral do percentual.
- b) Executar o objeto pactuado, na forma e no prazo estabelecidos neste Plano de Trabalho;

*III- São obrigações do TRT-8ª REGIÃO:*

- a) Fornecer os valores dos novos requisitórios ao TJAP, para controle geral do percentual.
- b) Executar o objeto pactuado, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho

**4. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado.

**5. RECURSOS FINANCEIROS**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

O presente acordo é a título gratuito, não envolvendo transferência de recursos entre os partícipes oriundos dos seus orçamentos.

**6. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:**

a) Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Plano de Trabalho são os indicados abaixo, conforme a atuação designada.

b) Gestor do Convênio: O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do Termo de Cooperação. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo partícipe, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.

| Nome                 | E-mail                    | Telefone  | Instituição |
|----------------------|---------------------------|-----------|-------------|
| Zilanda Barata Lopes | zilanda.lopes@tjap.jus.br | 3312-3344 | TJ-AP       |
|                      |                           |           |             |

Macapá (AP), 03 de dezembro de 2019

**Desembargadora Sueli Pereira Pini**  
Vice –Presidente, no Exercício da Presidência  
do Tribunal de Justiça do Amapá

**Desembargadora Pastora do Socorro Teixeira Leal**  
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

**Juiz Federal Hilton Sávio Gonçalo Pires**  
Diretor do Foro do Tribunal Regional Federal da 1ª Região